



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DESTAQUE

Fis: N°	01
Proc. N°	903/2021

INDICAÇÃO N°

822/2021



Dispõe sobre “ Determinar que todo motorista ou motociclista que atropelar qualquer animal no âmbito do Município de Barueri, será obrigado a prestar socorro ao animal e custear seu tratamento.”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre “Determinar que **todo motorista ou motociclista que atropelar qualquer animal no âmbito do Município de Barueri, será obrigado a prestar socorro ao animal e custear seu tratamento.**”

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 18 de Maio 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa par providenciar Conforme pede a propositura
Em 25/05/2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela, visa atenuar o sofrimento que os animais de rua que já carecem de afeto e encontram-se abandonados e que, por infelicidade do destino, são vítimas de acidentes de trânsito.

Nesse sentido, é imprescindível que o Poder Público tenha mãos firmes e imponha que os condutores não somente prestem o socorro aos animais por eles vitimados, como também arquem com os custos do tratamento que vierem necessitar em virtude do acidente.

Insta destacar que o Município possui competência para legislar sobre meio ambiente em sentido amplo e concorrentemente sobre determinadas matérias, por ora obsta mencionar: florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; cabendo ainda, a possibilidade de legislar concorrentemente em matérias de responsabilidade por dano ao meio ambiente.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos meus Nobres Pares, bem como ao Chefe do Executivo, para a aprovação da matéria em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

19-MAI-2021 08:40 0101370 1/2

Nº - - - 27

